

## LEI Nº 011/93

### AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprovou com fundamento no Art. 103 Parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município de Caratinga e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Laboratório Laborclínica para executarem exames de análises clínicas em doentes carentes do Município de Santa Bárbara do Leste.

Art.2º - Os serviços prestados pelo Laboratório, serão cobrados mensalmente e pagos até o dia 05 do mês subsequente.

Art.3º - O Município se responsabilizará unicamente pelos exames de laboratório que forem autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 23 de março de 1993.

OTTO FERREIRA MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL